



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678B

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678B

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.322/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.262, de 20 de Janeiro de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no **valor total de R\$ 810.006,33**, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUTORA: 02.08.02 - F.M.A.S. - Geral

2356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	765.000,00
2192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	45.006,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 810.006,33

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 765.000,00, e o restante pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.11 - ENCARGOS GERAIS

EXECUTORA: 02.11.02 - Encargos Municipais

1108 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	45.006,33
---	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 45.006,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.323/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.263, de 20 de Janeiro de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no **valor total de R\$ 323.857,27**, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - Logradouros

822 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00
820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	23.857,27

TOTAL	DA
SUPLEMENTAÇÃO.....	
..... R\$ 323.857,27	

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 300.000,00, e o restante pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.11 - ENCARGOS GERAIS

EXECUTORA: 02.11.02 - Encargos Municipais

1108 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	23.857,27
---	-----------

TOTAL	DA
ANULAÇÃO.....	
..... R\$ 23.857,27	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.324/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.264, de 20 de Janeiro de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no **valor total de R\$ 235.453,99**, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - Logradouros

822 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.453,99

TOTAL	DA
--------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678B

Página 3 de 6

SUPLEMENTAÇÃO.....

..... R\$ 235.453,99

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 200.000,00, e o restante pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.11 - ENCARGOS GERAIS

EXECUTORA: 02.11.02 - Encargos Municipais

1108 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência 35.453,99

TOTAL D A

ANULAÇÃO.....

..... R\$ 35.453,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.325/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.265, de 20 de Janeiro de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no **valor total de R\$ 300.000,00**, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.09 - DESPORTO E LAZER

EXECUTORA: 02.09.01 - Desporto e Lazer

1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-300.000,00
PJ

TOTAL D A

SUPLEMENTAÇÃO.....

..... R\$ 300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.10 - S E R M

EXECUTORA: 02.10.01 - Serviços de Estradas e Rodovias Municipais

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 300.000,00

TOTAL D A

ANULAÇÃO.....

..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.326/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.254, de 23 de Novembro de 2021, art. 4º, inciso IV, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no **valor total de R\$ 65.100,00**, reforçando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA: 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

UNIDADE 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTORA: 02.08.01 - Criança e Adolescente - FMDCA

2072 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 3.100,00

UNIDADE 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTORA: 02.08.03 - Assistência ao Idoso

2076 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 4.000,00

2358 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 25.000,00

UNIDADE 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXECUTORA: 02.13.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

1090 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- 28.000,00

PF

TOTAL D A

SUPLEMENTAÇÃO.....

..... R\$ 65.100,00

Art. 2º O presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678B

Página 4 de 6

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.336/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.254, de 23 de Novembro de 2021, art. 4º, pelo inciso I o valor de R\$ 172.725,65, e pelo inciso IV o valor de R\$ 159.026,35, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no **valor total de R\$ 331.752,00**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 10.000,00

EXECUTORA: 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

2090 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação 78.000,00

EXECUTORA: 02.01.07 - TRIBUTAÇÃO

294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF 30.000,00

UNIDADE 02.02 - EDUCAÇÃO

EXECUTORA: 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 30.000,00

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA: 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 30.000,00

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - LOGRADOUROS

2365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 81.726,35

UNIDADE 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTORA: 02.08.02 - F.M.A.S - GERAL

2349 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público 4.725,65

2350 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público 2.300,00

2315 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 15.000,00

UNIDADE 02.09 - DESPORTO E LAZER

EXECUTORA: 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 331.752,00

Art. 2º O presente crédito suplementar será coberto parcialmente pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas no montante de R\$ 172.725,65 e o restante de R\$ 159.026,35 será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF 10.000,00

EXECUTORA: 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 78.000,00

UNIDADE 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTORA: 02.08.02 - F.M.A.S - GERAL

2348 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público 4.725,65

UNIDADE 02.09 - DESPORTO E LAZER

EXECUTORA: 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 50.000,00

UNIDADE 02.11 - ENCARGOS GERAIS

EXECUTORA: 02.11.02 - ENCARGOS MUNICIPAIS

1096 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 172.725,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.339/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678B

Página 5 de 6

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.267, de 8 de Março de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00, e pela Lei Municipal nº 3.254, de 23 de Novembro de 2021, art. 4º, inciso I, o valor de R\$ 169.499,82, e pelo inciso IV o valor de R\$ 48.000,00, **totalizando o crédito de R\$ 1.567.499,82**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA: 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 48.000,00

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - Logradouros

816 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 169.499,82

818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1.350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.567.499,82

Art. 2º O presente crédito suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro no montante de R\$ 1.398.000,00, e o restante de R\$ 169.499,82, será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.11 - ENCARGOS GERAIS

EXECUTORA: 02.11.02 - ENCARGOS MUNICIPAIS

1096 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 169.499,82

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 169.499,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 8 de março de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.340/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.268, de 8 de Março de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00, e pela Lei Municipal nº 3.254, de 23 de Novembro de 2021, art. 4º, inciso I, o valor de R\$ 19.200,00, **totalizando o crédito de R\$ 519.200,00**,

destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF 19.200,00

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - Logradouros

822 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 519.200,00

Art. 2º O presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 8 de março de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.344/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade do disposto no § 3º, do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.254/2021, de 23/11/2021, art. 4º, § 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no **valor total de R\$ 206.473,24**, incluindo as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 EXECUTIVO

UNIDADE: 02.02 - EDUCAÇÃO

EXECUTORA: 02.02.03 - FUNDEB - FUNDAMENTAL

2368 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens 179.748,24

Fixas - P.Civil

CA: 264.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Recursos do Exercício Anterior

2376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 26.725,00

CA: 264.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Recursos do Exercício Anterior

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 206.473,24

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: 2 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678B

Página 6 de 6

UNIDADE: 02.02 - EDUCAÇÃO

EXECUTORA: 02.02.03 - FUNDEB - FUNDAMENTAL

456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens 179.748,24

Fixas - P.Civil

CA: 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Recursos do

Exercício

461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 26.725,00

CA: 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Recursos do

Exercício

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 206.473,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de março de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.348/2022

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.270, de 5 de Abril de 2022, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no **valor de R\$ 650.000,00**, destinado a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - Logradouros

822 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 650.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 650.000,00

Art. 2º O presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.254, de 23 de Novembro de 2021, art. 4º, inciso IV, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no **valor total de R\$ 583.000,00**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-PF 17.000,00

EXECUTORA: 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material 5.000,00

Permanente

UNIDADE 02.02 - EDUCAÇÃO

EXECUTORA: 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

355 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- 12.000,00

PF

EXECUTORA: 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material 8.000,00

Permanente

EXECUTORA: 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 25.000,00

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA: 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

633 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 135.000,00

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA: 02.06.01 - LOGRADOUROS

820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 72.000,00

UNIDADE 02.09 - DESPORTO E LAZER

EXECUTORA: 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1039 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material 3.000,00

Permanente

1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- 26.000,00

PJ

UNIDADE 02.11 - ENCARGOS GERAIS

EXECUTORA: 02.11.02 - ENCARGOS MUNICIPAIS

1094 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual 270.000,00

Resgatada

EXECUTORA: 02.11.03 - REGENPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- 5.000,00

PJ

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 583.000,00

Art. 4º O presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do presente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 5 de abril de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo